

CORREIO PAULISTA NÚM. 1.890

Guaratinguetá (São Paulo), 9 de Maio de 1948

## LEI n. 25

de 4 de maio de 1948.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de cr \$ 1.100,00

O Prefeito do Município de Guaratinguetá,  
Faço saber que a Camara Municipal  
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto, na Contabilidade do Município, um crédito especial de cr \$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros) destinado ao pagamento de metade das custas de 11 casamentos de pessoas reconhecidas como pobres, celebrados nos exercícios de 1941 a 1947, na forma do disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do decreto n. 12, de 6 de novembro de 1941, que regula no Município a execução do decreto-lei federal n. 3.200 de 19 de abril de 1941.

§ Único- O valor da despesa prevista neste artigo será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guaratinguetá, 4 de maio de 1948.

André Broca Filho- Prefeito Municipal  
Publicada na Prefeitura na data supra  
BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Processo n. 92